



EDITAL PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS

1. CONTRATANTE - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado

2. FINALIDADE - Contratação de empresa(s) médica(s) para prestação dos seguintes serviços:

2.1. PRONTO-SOCORRO

2.1.1. Designação de médico(as) para prestar(em) serviços:

- a) no atendimento de pacientes nas especialidades de pediatria, ortopedia, clínica médica, clínica cirúrgica e ginecologia e obstetrícia, de preferência com pós-graduação ou residência nas respectivas áreas e
- b) no acompanhamento de remoção de paciente em UTI móvel, conforme necessidade da Santa Casa.

2.1.1.1. A prestação de serviços se dará em cumprimento a escala de plantões presenciais e de sobreaviso elaborada pela empresa interessada, que deverá contemplar a cobertura de atendimento dos pacientes durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os 7 (sete) dias da semana. Para os plantões presenciais faz-se necessária a manutenção de 02 plantonistas no período diurno e noturno.

2.1.1.2. Os atendimentos de pacientes da ortopedia poderão ser agendados, se possível.

2.1.1.3. A empresa poderá designar o mesmo médico para prestar os serviços indicados neste edital, desde que os horários sejam compatíveis e a legislação respeitada.

2.1.1.4. A empresa deverá assegurar o efetivo comparecimento do(s) médico(s) designado(s) ou providenciar substituto em tempo hábil para que o cumprimento do horário não seja prejudicado.

2.1.1.5. A empresa deverá assegurar médico emergencista, em casos de necessidade de situações emergenciais que necessite de apoio para os médicos plantonistas.

2.1.2. Os atendimentos são realizados a pacientes SUS e Convênios médicos credenciados com a instituição.

2.2. GESTÃO/COORDENAÇÃO

Entende-se por Gestão/Coordenação o serviço referente à coordenação de toda a rotina assistencial e das atividades realizadas pelos médicos que atuarem no pronto-socorro (**presencial e sobreaviso**), inclusive elaboração, alteração, acompanhamento e fiscalização das escalas de plantão presencial, sobreaviso e/ou diaristas e resolução de problemas que surgirem da atuação de tais profissionais com pacientes, demais colegas de trabalho e com a Santa Casa. Elaboração e acompanhamento de protocolos, acompanhamento das remoções de pacientes em UTI móvel e assegurar o médico emergencista em casos de necessidade.

2.2.1. A remoção de pacientes poderá ser realizada por um dos plantonistas presenciais, a partir da análise da coordenação médica, considerando o fluxo de atendimento no Pronto Socorro.



2.3. SOBREAVISO

2.3.1. Aplica-se a este item as regras constantes da Resolução CFM n. 1.834/08.

2.3.2. A empresa vencedora deverá elaborar escalas de plantão de sobreaviso que indiquem a designação de médico(as) que permaneçam à disposição da Santa Casa de forma não-presencial durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias da semana para ser(em) requisitado(s) pelo celular quando for necessário, devendo ter condições de chegar até a entidade em até 40 (quarenta) minutos.

3. CONDIÇÕES – As empresas, seus sócios e os médicos por ela indicados deverão estar em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina de São Paulo e os órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal.

4. PROPOSTAS - Os interessados deverão elaborar suas propostas de trabalho englobando todas os serviços acima descritos, o que poderá ser feito de forma aglutinada, num pacote geral, ou individualmente para cada serviço, conforme for do seu interesse, situação que deverá estar redigida de forma clara e demonstrada em planilha.

4.1. A planilha integrante da proposta de trabalho deverá identificar os custos individuais mensais e anuais para as seguintes atividades: a) serviços médicos diaristas; b) sobreaviso; c) coordenação (conforme item 2.2)

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado ao provedor da Santa Casa **até às 09h00 do dia 25.11.2021**, contendo cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Contrato social.
- b) Prova de pagamento da anuidade de 2020 do CREMESP da pessoa jurídica e dos seus sócios.
- c) CNDs do município e do estado da sede da pessoa jurídica e da União Federal.
- d) Proposta contendo a identificação dos serviços que se pretende prestar com discriminação dos valores para cada atividade e a soma mensal e anual dos honorários.
- e) Atestado(s) de qualificação técnica de prestação de serviços médicos iguais ou semelhantes aos exigidos neste edital expedido(s) por pessoas jurídicas públicas ou privadas.

5. VIGÊNCIA - O contrato a ser firmado entre a Santa Casa e a(s) empresa(s) vencedora(s) vigorará por 12 (doze) meses, de 01.01.2022 a 30.12.2022, podendo ser prorrogado por igual período.

6. JULGAMENTO - As propostas serão avaliadas no **dia 25.11.2021, às 09h00, na sede da Santa Casa**, podendo os interessados assistir a sessão.

6.1. A Santa Casa poderá contratar mais de uma empresa médica de forma a, unindo as expertises e disponibilidade das interessadas, contemplar o atendimento total dos pacientes que a procurarem, visando evitar solução de continuidade.

6.2. A empresa vencedora será a que apresentar menor valor, priorizado a oferta dos serviços globais deste edital e que apresentar documentação solicitada. O valor deverá ser compatível com o valor de mercado e da região.

6.3. Também serão critérios de avaliação e desempate a serem aplicados no julgamento das propostas:

6.3.1. Tempo de existência das pessoas jurídicas, aferível pela data no cartão de CNPJ.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DESCALVADO

Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 73.101 de 07/01/73
Estadual pelo Decreto nº 757 de 18/12/72 Municipal pelo Decreto nº 124 de 12/04/72
CNPJ – 47.544.663/0001-30

- 6.3.2. Tempo de conclusão da graduação em medicina dos médicos sócios das pessoas jurídicas, aferível pela data constante das suas carteiras expedidas pelo Conselho Regional de Medicina;
- 6.3.3. Tempo de experiência na prestação dos serviços iguais ou semelhantes aos indicados neste edital, aferível por atestado de qualificação técnica;
- 6.3.4. Outras questões e finalização do processo será decidido pela Mesa Administrativa da Santa Casa de Descalvado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS - As cirurgias, internações e demais procedimentos decorrentes dos atendimentos serão remuneradas conforme convênio(s) específico(s) (SUS e outros) firmado(s) pela Santa Casa.

- 7.1. Eventuais situações omissas ou dúvidas acerca do conteúdo deste edital serão resolvidas e/ou esclarecidas pela Mesa Administrativa.

Descalvado/SP, 10 de novembro de 2021.

Sidnei Aparecido Pizza
Provedor